



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1118/2017
23 DE FEVEREIRO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ Nº 08.349.011/0001-93
Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 1118/2017 23 DE FEVEREIRO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente AUTORIZADO a realizar o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º. O valor base do piso na categoria, definido pelo Ministério da Saúde, será regulamentado anualmente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Os servidores pertencentes a estas classes profissionais contempladas com o Piso Nacional, não terão direito a revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 23 de fevereiro de 2017

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Luciano Marcos Diógenes de Moura
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 00131/2017